



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E. S.
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 227 - DE 25 DE JULHO DE 2001

**"ALTERA PARÁGRAFO PRIMEIRO DO
ARTIGO 4º DA LEI Nº 223 DE 23 DE
MAIO DE 2001."**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo:
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei 223 de 23 de maio de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo primeiro.- O conselho instituído nos termos deste artigo terá 5 (cinco) membros, nomeados pelo chefe do Poder Executivo, por indicação das seguintes entidades":

- I- 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social.**
- II- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação.**
- III- 01 representante de pais de alunos.**
- IV- 01 representante das famílias beneficiadas pelo Programa de Garantia de Renda Mínima.**
- V- 01 representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 2º.– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 25 de Julho de 2001.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal